



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar Nº 63/2023

Processo Número: **7771/2023** | Data do Protocolo: 03/04/2023 15:06:58

Autoria: **Capitão Telhada**

Coautoria:

Ementa: **PLC - INCLUSÃO DA GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM MÚSICA NA LEI Nº 1.291-2016**





Projeto de Lei Complementar

PLC - INCLUSÃO DA GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM MÚSICA NA LEI Nº 1.291-2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023.

Altera o item 1 do §3º do artigo 11 da Lei n. 1.291/2016 que dispõe sobre a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA

Artigo 1º - Altera-se o item 1 do §3º do artigo 11 da Lei 1.291 de 22 de julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11 – (...)

§3º – (...)

1 - será exigido o título de **licenciatura ou bacharelado** em Música, obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente; (NR)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei de ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo define os critérios objetivos para se integrar os quadros da instituição, dentre as carreiras descritas, encontra-se o **Quadro de Oficiais Músicos (QOM)**.

A presente proposição não inova na ordem jurídica, visa tão somente, aperfeiçoá-la, incluindo a titulação de licenciatura em música. Atualmente a lei dispõe que; para o ingresso no Quadro de Oficiais em Música, se faz necessário o título de bacharel em Música.

Por definição, **bacharelado** é aquele que atingiu grau universitário voltado para atuar como concertista, formação de 4 a 5 anos, em **licenciatura** o indivíduo se torna apto para lecionar, formação em 4 anos, contudo, ambas as modalidades possuem a mesma base curricular.

Importante destacar, que a oferta de curso de graduação na modalidade Bacharel em música é 80% menor, que a oferta, na modalidade Licenciatura em música, nota-se que ao olharmos apenas para o critério oferta de curso em Bacharel em música, este dado, por si só, demonstra a necessidade de adequações no texto legal.

Ademais, o aperfeiçoamento da legislação se dá por sua aplicação aos casos concretos, é dever do estado criar condições com equidade, neste sentido, incluir a alternativa para o ingresso no Quadro de Oficiais Músicos, graduação na modalidade Licenciatura em Música, propiciará melhores condições para ascensão na carreira.

Exigir do concursando Bacharelado em música, dificulta a seleção, é certo há poucos policiais militares bacharéis em música, sendo que o inverso também é verdadeiro, ou seja, há poucos bacharéis em





música querendo ser Policial Militar.

Por todo exposto, e pela relevância da matéria, conto com o apoio dos meus Nobres Pares, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Capitão Telhada - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360037003200390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Capitão Telhada** em 03/04/2023 11:23

Checksum: **535D39C6DB6FA8A97FCA83E8BF587D6667C33D96038D9A3C84464518EC41C627**

